**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA PELO PROCEDIMENTO REMOTO Nº 35/2025**

|  |  |
| --- | --- |
| Processo nº 00778/2025 - SC 041951 | Critério: Econômico pelo Menor Preço |
| Abertura: **08/04/2025** | Horário**: 10h** |
| Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903  Brasília (DF) - Fone (61) 3317-8968 – E-mail: [processodeselecao@cni.com.br](mailto:processodeselecao@cni.com.br). | |

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão, torna(m) pública a realização de seleção com disputa, na forma **ABERTA** pelo procedimento remoto, adotado o critério ECONÔMICO pelo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI (RCA), aprovado pela Resolução CN-SENAI nº 0014/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SENAI, bem como pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

O Chamamento Público e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço eletrônico <http://compras.sistemaindustria.com.br>.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Espaço virtual de realização da seleção** | <http://compras.sistemaindustria.com.br> | |
| **Início do Recebimento das Propostas:** | **Data: 27/03/2025** | **Hora: 10h** |
| **Prazo Final para o Recebimento das Propostas:** | **Data: 08/04/2025** | **Hora: 09h59m** |
| **Abertura das Propostas:** | **Data: 08/04/2025** | **Hora: 10h** |
| **Data e Hora da reunião pública:** | **Data: 08/04/2025** | **Hora: 10h** |
| **Tempo de Disputa Por Item:** | **Hora/Minutos: 30 minutos** | |
| **Tempo Aleatório:** | **Até 30 (trinta) minutos** | |
| **Formalização de Consultas e-mail:** | [processodeselecao@cni.com.br](mailto:processodeselecao@cni.com.br). | |
| **Referência de Tempo:** | **Horário de Brasília (DF)** | |

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, por escrito, até às 23:59h do dia 03/04/2025, pelo endereço eletrônico: <http://compras.sistemaindustria.com.br>.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta seleção com disputa é o **registro de preços** para a aquisição de agitador mecânico (tipo haste), nas condições e especificações descritas neste Chamamento Público e seus anexos.

1.2. O quantitativo que se pretende ter o preço registrado é:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descriçaõ | Quantidade |
| 1 | **Agitador mecânico (tipo haste)** | 06 |

* 1. Esta contratação ocorre em atendimento a Superintendente de Inovação e Tecnologia, podendo ser aderido pelos Departamentos Regionais do Sistema Indústria que, por conveniência e oportunidade, desejarem a aquisição.

**2. DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1 O Gerenciador deste registro de preço é a entidade, com as seguintes características básicas:

2.1.1. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.

2.2. O Termo de Compromisso de Registro de Preços, referente ao objeto da presente contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se as orientações contidas no Regulamento para Contratação e Alienação do Departamento Nacional do SENAI.

2.3. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato específico celebrado entre o gerenciador ou o aderente e a empresa que tiver seu preço registrado.

2.4. O contrato decorrente do Registro de Preço, observadas as condições previstas neste Chamamento, no Termo de Referência – Anexo I, seus demais anexos e no RCA do SENAI, serão celebrados individualmente entre o gerenciador ou os aderentes e a empresa que tiver seu preço registrado.

2.5. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, conforme previsto no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

2.6. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos neste Chamamento, conforme previsto no Art. 23 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

2.7. O Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por qualquer entidade do Sistema Autônomo Social.

2.8. A adesão ao Registro de Preços independe de autorização do Gerenciador.

2.9. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

a) Consórcio de pessoas jurídicas.

b) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades nacionais que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN e SENAI/DN e IEL/NC).

c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.

d) Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s).

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

**4. DO CADASTRAMENTO**

4.1. As interessadas em participar do processo de seleção com disputa na forma aberta, pelo procedimento remoto, promovido pelo(a)(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) deverão obter a chave de acesso ao Portal de Compras do(a)(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s). Para tanto, as interessadas deverão seguir os seguintes passos:

4.1.1. Realizar o cadastro no Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <https://compras.sistemaindustria.com.br/sso/Account/NewAccount/cni>

4.1.2. Caso a interessada já possua cadastro, é necessário Recuperar Senha na tela de login do Portal de Compras, pelo seguinte link: <https://apps.gobuyer.com.br/sso/Account/ResetPasswordGetEmail>

4.1.3. Após validar o e-mail fornecido e com os dados de acesso, é necessário se autenticar no Portal de Compras para concluir o cadastro da interessada, acessando o seguinte link: <https://apps.gobuyer.com.br/sso/Account/Login>

4.1.4. É indispensável o preenchimento completo das seções obrigatórias do cadastro de fornecedores no “Portal de Compras”.

4.1.5. Na seção de documentos obrigatórios do cadastro de fornecedores, é necessário anexar os seguintes documentos digitalizados:

a) Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica ou a última alteração contratual (consolidada);

b) Termo de Responsabilidade de Cadastramento (Anexo IV deste Chamamento Público) preenchido e devidamente assinado pelo representante legal da interessada, acompanhado da documentação necessária descrita no modelo do Termo.

b.1) Caso o signatário não seja sócio da empresa interessada, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de seus poderes.

4.1.6. Uma vez cumpridos os passos acima, o(a)(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) realizará(ão) a aprovação do cadastro. Qualquer divergência no cadastro será a interessada notificada pelo Sistema para que sejam feitas as correções necessárias.

4.1.7. Para dúvidas sobre o cadastro, a interessada deve acessar o seguinte link: <https://www.gobuyer.com.br/ajuda/cadastro-para-fornecedores-cni/>.

4.1.8. Para demais dúvidas e suporte, a interessada deve entrar em contato pelo e-mail [contato@gobuyer.com.br](mailto:contato@gobuyer.com.br).

4.2. O Cadastramento deverá ser realizado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, anteriores ao Prazo Final para o Recebimento das Propostas, estabelecido neste Chamamento Público.

4.3. O Cadastramento na forma do item 4.1 e seus subitens implica na responsabilidade legal da empresa interessada e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos de seleção com disputa pelo procedimento remoto.

4.4. O uso da senha de acesso pela participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao(à)(s) Órgão(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste chamamento e seus anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras, devendo atender às especificações definidas neste Chamamento Público e seus Anexos.

5.2. A participante será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, com sua chave de acesso, no Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas iniciais e eventuais ofertas de preços sucessivas.

5.3. Até a data e horário definidos para a Abertura das Propostas, a participante poderá retirar ou substituir a sua proposta anteriormente encaminhada. A partir da data e horário definidos para a Abertura das Propostas, não será possível para a participante desistir de sua proposta.

5.4. Incumbirá à participante acompanhar as operações no Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) durante a reunião pública da seleção com disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) ou de sua desconexão.

5.5. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

5.5.1. Somente serão de responsabilidade do(s) Contratante(s) as despesas de deslocamento de profissionais da Contratada, referentes ao objeto da contratação, quando em viagens para destinos fora da sede da Contratada ou fora da sede do(s) Contratante(s). As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pelo(s) Contratante(s) e serão limitadas ao que se segue:

a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e

b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do(s) Contratante(s), para as despesas com hospedagem e alimentação.

5.6. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.7. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

5.8. A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.9. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item e no item 8.3.3 e seus subitens deste Chamamento.

**6. DA QUALIFICAÇÃO**

6.1. Somente poderão participar desta seleção, com disputa, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

6.2. Todas as certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção, com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

6.3. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

6.4. Os documentos de qualificação devem ser enviados ou entregues na forma dos itens 7.14 deste chamamento público.

6.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

6.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.5.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

6.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.5.3. Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente do atestado;

b) data da emissão;

c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

6.5.4. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

6.5.4.1. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve a participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

**6.5.5. A empresa a ser contratada deverá apresentar antes da assinatura do termo de compromisso:**

**6.5.5.1. Equipamentos importados - Comprovação de inexistência de similar nacional, utilizando para essa comprovação um dos documentos estabelecidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).**

**6.5.5.2. Equipamentos nacionais - Código Finame, conforme as normas estabelecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).**

**7. DOS PROCEDIMENTOS**

7.1. As participantes interessadas devem estar devida e previamente cadastradas para utilização do Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), mediante a utilização de login e senha, conforme disposto no item 3 deste instrumento.

7.2. As Propostas de Preços e seus eventuais anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Chamamento Público.

7.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Chamamento Público e disponibilizará a decisão no Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), antes do início da fase de ofertas de preços sucessivas.

7.3.1. Serão classificadas para a fase de ofertas de preços sucessivos as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços.

7.3.2. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 6.3.1, não integrarem a lista de classificadas para a fase de ofertas de preços sucessivas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do processo de seleção com disputa.

7.3.3. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

7.3.3.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

7.3.3.2. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta das demais participantes, bem como proposta alternativa;

7.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SENAI.

7.3.3.3.1. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 7.3.3.3. acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

7.4. Nos termos do art. 15 do RCA do SENAI, caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes.

7.5. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

7.5.1. Após a classificação das propostas, a Comissão dará início à etapa de ofertas de preços sucessivas, exclusivamente das participantes classificadas.

7.6. Aberta a etapa de ofertas de preços sucessivas, as participantes poderão encaminhar ofertas de preços exclusivamente por meio do Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), sendo a participante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.7. Iniciada a fase de ofertas, os autores das propostas classificadas poderão ofertar preços, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à sua última oferta.

7.8. Na hipótese de haver ofertas iguais prevalecerá, como de menor valor, a oferta que tiver sido primeiramente registrada.

7.9. Durante o transcurso da reunião pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor da menor oferta registrada que tenha sido apresentada pelas demais participantes.

7.10. Por iniciativa da Comissão, o Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) emitirá aviso de que terá início prazo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da fase de ofertas de preços, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de novas ofertas.

7.11. A Comissão poderá negociar com a participante detentora da proposta ou oferta de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

7.12. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da seleção, o Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) poderá permanecer acessível às participantes para a recepção das ofertas, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a reunião da seleção com disputa será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO ELETRÔNICO**

7.14. Após a etapa de OFERTAS, **a participante classificada em 1º (primeiro) lugar** deverá enviar, por meio do **Portal de Compras** (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) ou pelo e-mail [processodeselecao@cni.com.br](mailto:processodeselecao@cni.com.br) - no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do horário de encerramento da reunião pública, os seguintes documentos:

a) Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (Anexo II do Chamamento). No caso desta contemplar vários itens, o ajuste (desconto percentual) deverá ser aplicado de forma LINEAR sobre os preços unitários de todos os itens, de modo a refletir a redução do preço proporcionada pela oferta vencedora; e

b) Todos os **Documentos de Qualificação** exigidos no item 6 deste Chamamento.

7.15. À critério da Comissão, poderá ser exigido o envio dos documentos em meio físico, para fins de comprovação da sua autenticidade, e serem realizadas diligências nesse sentido.

7.16. As participantes responderão civil e criminalmente pelas informações constantes dos documentos apresentados.

**8. DO JULGAMENTO**

8.1. A Comissão efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar, pelo Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), contraproposta diretamente à participante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO,** bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2. Ordenadas as ofertas em forma crescente de preços, a Comissão determinará ao autor da oferta classificada em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua qualificação nos termos do item 6 e do item 7.14 deste instrumento.

8.3. Sendo a hipótese de desqualificação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo Chamamento Público, caberá à Comissão convocar o autor da segunda menor oferta e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores das demais ofertas, até a apuração de uma participante qualificada, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

8.4. Declarada a participante vencedora, a Comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em documento próprio, que será disponibilizado no Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>).

**9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

9.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação, por meio de opção disponibilizada pelo Portal de Compras (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), desde que a interessada não tenha renunciado ao prazo de reconsideração.

9.1.1. O prazo para renúncia ao pedido de reconsideração será de até 30 (trinta) minutos contados à partir da divulgação das decisões.

9.2. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

9.3. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

9.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Não serão considerados os pedidos de reconsideração apresentados em desacordo ao indicado no item 9.1.

**10. DO RECONHECIMENTO DA PARTICIPANTE VENCEDORA, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

10.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Comissão, com a divulgação do resultado final do processo de seleção.

10.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) convocará(ão) a participante vencedora para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

10.3. O Termo de Compromisso será celebrado com a participante vencedora desta seleção, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

10.3.1. Os contratos decorrentes do Termo de Compromisso poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

**11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

11.1. Não se aplica a prestação de garantia para esta contratação.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Chamamento Público.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) Selecionador(a)(es)(s), por até 5 (cinco) anos.

13.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo III deste Chamamento Público.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Somente a Comissão dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção.

13.1.1. As respostas aos questionamentos porventura havidos serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site (<http://compras.sistemaindustria.com.br>) para conhecimento dos demais interessados no processo de seleção com disputa.

13.2. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos.

13.3. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) se reservam o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

13.4. A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações.

13.5. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) na internet, no endereço eletrônico (<http://compras.sistemaindustria.com.br>), sem necessidade de reabertura de prazos.

13.6. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, por meio de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

13.7. As participantes ficam cientes de que a participação no procedimento poderá implicar no tratamento de dados pessoais para fins de cumprimento de obrigações legais e de atendimento aos legítimos interesses do(s) Órgãos(s) e/ou Entidade(s) Selecionador(a)(es)(s), dentre outras bases legais previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.8. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção.

13.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

* Anexo I - Termo de Referência;
* Anexo A – Do Termo de Referência - Especificações do Equipamento;
* Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;
* Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso de Registro de Preços; e
* Anexo IV – Termo de Responsabilidade de Cadastramento.

Brasília-DF, 27 de março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**WESLANE DE OLIVEIRA SANTOS**

COMISSÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1.O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, vinculado ao sistema sindical. Foi criado pelo Decreto-Lei 4.048, de 22 de janeiro de 1942, para promover a formação profissional de trabalhadores e cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesses para a indústria e atividades assemelhadas. O SENAI tem um regime de unidade normativa e de descentralização executiva. Para realização de suas atividades, são constituídos órgãos normativos e órgãos de administração nacional (Departamento Nacional - DN) e regional (Departamentos Regionais – DRs), sob a organização e administração da Confederação Nacional da Indústria - CNI e das Federações das Indústrias. O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica. Além da educação profissional, o SENAI desenvolve projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação através de 28 Institutos SENAI de Inovação, abrangendo diferentes temáticas essenciais para a indústria brasileira, promovendo assim o aumento da competitividade nacional.

1. **OBJETO**
   1. O objeto deste Termo de Referência é o **registro de preços** para aquisição de agitador mecânico (tipo haste), nas condições e especificações descritas neste termo de referência.
2. **PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |
| **1** | Agitador mecânico (tipo haste), conforme especificado no Anexo A – Do Termo de Referência. | 06 |

1. **JUSTIFICATIVA**
   1. O Brasil possui a maior biodiversidade do mundo. Com seis biomas distintos, abriga uma enorme variedade de espécies vegetais, animais, fungos e microrganismos. Apesar disso, ainda hoje, pouco se conhece sobre as características detalhadas de organismos e ativos da biodiversidade brasileira, o que constitui um obstáculo para a criação de cadeias produtivas sustentáveis no âmbito da bioeconomia;
   2. Dado tal cenário acima evidenciado, a proposta se insere no contexto da estruturação de laboratórios de caracterização da biodiversidade e instauração de plantas piloto para a valorização de biomassa do novo Instituto SENAI de Inovação em Biodiversidade (ISI Bio);
   3. Nesse cenário, o(s) item(s) objeto deste Termo de Referência é(são) considerado(s) essencial(is) para a estruturação do ISI Bio. O(s) equipamento(s) será(ão) usado(s) na área de pesquisa, desenvolvimento e inovação na área de biodiversidade, para o uso de colaboradores dos laboratórios de biotecnologia e química analítica, permitindo a manipulação e análise segura de microrganismos, biomassas vegetais e caracterização de diferentes amostras.
2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. O pagamento dos itens listados neste Termo de Referência será efetuado no dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente à sua entrega técnica, conforme especificado no item “7 – Condições de Entrega e Instalação”. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA.
3. **DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O compromisso de aquisição do(s) equipamento(s) objeto deste termo de referência só estará caracterizado quando da assinatura de contrato específico celebrado entre o Departamento Nacional do SENAI/gerenciador ou /aderente e a empresa que tiver seu preço registrado.
   2. Os contratos decorrentes do Registro de Preço, observadas as condições previstas neste Chamamento, no Termo de Referência – Anexo I, seus demais anexos e no RCA do SENAI, serão celebrados individualmente entre o SENAI – Departamento Nacional ou os aderentes e a empresa que tiver seu preço registrado.
   3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, conforme previsto no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.
   4. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos neste Chamamento, conforme previsto no Art. 23 do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.
4. **CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**
   1. Os prazos da entrega física e entrega técnica estão especificados no item “8 – Prazos.
   2. **DA ENTREGA FÍSICA:**
      1. A entrega somente será recebida pela equipe técnica do Instituto SENAI de Inovação em Biodiversidade ou técnico responsável (no local);
      2. **Local de entrega:** Instituto SENAI de Inovação em Biodiversidade (ISI Biodiversidade), localizado no Jardim Abc de Brasília, Cidade Ocidental - GO, CEP 72880-970.
      3. **Área e responsável pelo recebimento:** Técnico responsável do Laboratório de Biotecnologia.
   3. **DA ENTREGA TÉCNICA:**
      1. O aceite do equipamento por parte da CONTRATANTE fica condicionado à instalação do equipamento pela CONTRATADA e treinamento da equipe do SENAI quanto à sua utilização, casos tais itens sejam objeto deste termo de referência. De qualquer forma, o aceite do equipamento por parte da CONTRATANTE fica condicionado ao teste quanto ao funcionamento e especificações técnicas do objeto;
      2. Realizar todos os testes de funcionamento dos componentes mecânicos e eletrônicos que integram o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, bem como, aplicações de softwares e comunicação (caso houver);
5. **PRAZOS**
   1. A **entrega física** deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar após assinatura do contrato;
   2. A **entrega técnica** deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar após assinatura do contrato;
6. **OBRIGAÇÕES**
   1. **CONTRATANTE:**
      1. Assegurar o acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para realização das atividades previstas; (caso se aplique)
      2. Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do objeto;
      3. Comunicar expressamente à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifestar ineficiência ou comportamento incompatível com o fornecimento, a fim de que seja apurada a procedência e assim sejam tomadas as devidas providências;
      4. Acompanhar a entrega, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
      5. Avaliar, aprovar ou reprovar a entrega, indicando, quando necessário, alterações que visem a sua melhoria;
      6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, nos casos de irregularidades, imperfeições ou falhas verificadas no fornecimento, a fim de que sejam corrigidas;
      7. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
      8. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
      9. Observar e cumprir todas as obrigações relacionadas neste Termo de Referência e seus anexos, dos quais têm pleno conhecimento e que fazem parte integrante deste instrumento.
   2. **CONTRATADA:** 
      1. **Apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos antes da assinatura do termo de compromisso:**
         1. **As empresas ofertantes de equipamentos importados deverão, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de inexistência de similar nacional, utilizando-se para essa comprovação um dos documentos estabelecidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).**
         2. **As empresas ofertantes de equipamentos nacionais deverão, obrigatoriamente, apresentar o código Finame, segundo as normas estabelecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).**
      2. Disponibilizar as peças seguindo as características especificadas, bem como cumprir os prazos estipulados;
      3. Fornecer informações complementares quando solicitado pelo CONTRATANTE;
      4. Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade do CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade;
      5. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade do CONTRATANTE, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta;
      6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE;
      7. A CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa;
      8. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no termo de referência e na proposta da empresa, independente de transcrição na presente autorização (tais como prazos e condições de instalação, prazos de garantia, prazos de substituição de produtos e serviços etc.), prevalecendo sempre as disposições deste Termo de Referência, dos quais têm pleno conhecimento e que faz parte integrante deste instrumento;
      9. Cientificar, imediatamente e por escrito, a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante o fornecimento dos equipamentos.
      10. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias à realização do objeto, ficando desde já excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do ISI Biodiversidade por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que ao fornecedor der causa;
      11. Atuar em conformidade com as normas operacionais do ISI Biodiversidade, zelando pelas suas instalações, bem como adotar todas as medidas preventivas à ocorrência de acidentes pessoais e destinadas a preservar a vida e a integridade física de todas as pessoas envolvidas na execução dos serviços;
      12. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do ISI Biodiversidade ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
      13. Obedecer rigorosamente a todas normas e procedimentos de segurança implementados nas dependências do ISI Biodiversidade, quando em serviço nas suas dependências;
      14. Responsabilidades por falhas, defeitos, erros ou qualquer irregularidade ou vícios imputáveis ao fornecedor, serão corrigidas ou refeitas às suas expensas, sem ônus para o ISI Biodiversidade, sem que tal fato possa ser tomado por justificativa para qualquer modificação nos prazos acordados;
      15. Prestar a garantia dos equipamentos pelo período previsto nas Fichas Técnicas, a partir do recebimento dos mesmos, contra quaisquer defeitos de fabricação, com prazo seguindo conforme descrito no item “10 – Garantia”;
      16. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente a compra;
      17. As notas fiscais que não acompanharem boleto bancário deverão apresentar os dados bancários no próprio documento.
7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a realização de fornecimento do(s) objeto(s);
   2. O atestado de aptidão deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e do prestador do serviço, tais como:
8. Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
9. Data da emissão do atestado;
10. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
11. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
12. **GARANTIA**
    1. O(s) equipamento(s) fornecido(s) pelas empresas participantes deverá(ão) possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da aceitação dos bens pelo CONTRATANTE respectivo, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem;
    2. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, em 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, além do preço proposto pela CONTRATADA, diretamente na unidade operacional do ISI Bio;
    3. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva das unidades e equipamento(s), correrão por conta da CONTRATADA, durante todo o período de garantia do(s) equipamento(s), caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;
    4. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação, montagem ou mau funcionamento das unidades e equipamento(s).

**ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

**ITEM 1 – Agitador mecânico (tipo haste).**

* 1. O equipamento deve possuir as seguintes características:
  2. Possuir duas engrenagens de velocidade;
  3. Faixa de velocidade: 10 a 400 rpm ou 20 a 2000 rpm;
  4. Indicador de velocidade: display monocromático digital de 2,4
  5. Controle de velocidade: eletrônica;
  6. Torque máximo: 400 Ncm, com indicação de torque;
  7. Proteção para sobreaquecimento: automática;
  8. Máxima viscosidade: 250.000 mPa/s;
  9. Capacidade máxima de agitação de água: 100 litros;
  10. Operação contínua;
  11. Diâmetro máximo da pá: 10,5mm;
  12. Condições ambientais permitidas para operação: 5 - 31 °C a 80% de umidade relativa; 32 a 40 °C diminuindo linearmente até no máximo 50 % de umidade relativa;
  13. Dimensões (largura x altura x profundidade): 93 X 328 X 241 mm;
  14. Tamanho da barra (diâmetro x comprimento): 13 x 160 mm;
  15. Classe de proteção (DIN EM 60529): IP 54;
  16. Voltagem: que atenda a voltagem de 220 V - 60Hz;
  17. Deve vir acompanhado de suporte telescópico com as seguintes especificações:
      1. Indicado para sustentar agitadores mecânicos e posicioná-los no centro do recipiente; deve ser necessário incluir presilha de fixação;
      2. 32mm de diâmetro e comprimento de 725 – 1.025mm;
      3. Distância entre as pernas: aproximadamente 370mm.
  18. As seguintes hastes devem ser inclusas no pacote (material aço inoxidável):
      1. Hélice Marine – 1x
      2. Hélice Pá inclinada – 1x
      3. Hélice Rushton – 1x
      4. Hélice Âncora – 1x

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DN,

SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar - 70040-903 – Brasília – DF

Pelo presente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos relativos ao **registro de preços** para a aquisição de agitador mecânico (tipo haste).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Objeto | Quantidade | Valor (R$) | | |
| Unt. | | Total |
| **1** | Agitador Mecânico (tipo haste) | 06 |  | |  |
| VALOR TOTAL | | | |  | |

**1)** Valor Total: R$ XX,00 (por extenso)

**2)** Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

**3)** Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4)** Dados da empresa:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:  \_\_\_\_\_\_\_;

d)CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ;

h) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e

i) Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

k) Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISO**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN E A EMPRESA XXXXXXXXXX. PROCESSO PRO-00778/2025** - **SC nº 041951.**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.

Representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx.

**EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (UF), CEP\_\_\_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas, por intermédio de processo de seleção com disputa nº **35/2025,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devidamente autorizado pelo **Processo nº 00778/2025**, regido pelo chamamento Público referenciado e seus Anexos, pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI (RCA), aprovado pela Resolução CN-SENAI nº 0014/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência, pela proposta da **CONTRATADA** que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O objeto deste Termo de Compromisso é o **registro de preços** para a aquisição de agitador mecânico (tipo haste), nas condições e especificações descritas neste Chamamento Público e seus anexos.
  2. O quantitativo que se pretende ter o preço registrado é:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descriçaõ | Quantidade |
| 1 | Agitador mecânico (tipo haste) | 06 |

* 1. Esta contratação ocorre em atendimento a Superintendente de Inovação e Tecnologia, podendo ser aderido pelos Departamentos Regionais do Sistema Indústria que, por conveniência e oportunidade, desejarem a aquisição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços e quantidades registrados são aqueles constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora do processo de seleção referenciado para o(s) item(ns) XXXXXXXXXX, que celebra este Termo de Compromisso, conforme transcrito na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | Agitador mecânico (tipo haste) | 06 |  |  |
| **Valor Total** | | |  | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. Os preços registrados nos termos da Cláusula Segunda deverão ser mantidos pelo prazo de vigência deste instrumento, observando-se o disposto no §2º do art. 17 do RCA do SESI e do SENAI.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. Este Termo de Compromisso não importa em direito subjetivo de quem registrou o preço de exigir a aquisição.

4.2. A empresa que teve seu preço registrado se obriga a cumprir todas as condições contidas no Chamamento Público nº 35/2025 e seus anexos, na sua proposta, neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 17 do RCA do SESI.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**DOS CONTRATANTES**

6.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

6.2 Emitir o PEDIDO DE COMPRA (PC) para cada solicitação.

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

6.4 Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

6.5 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

6.6 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas mediante a assinatura deste Termo de Compromisso.

DA CONTRATADA

6.7 Fornecer os equipamentos nas especificações e prazos constantes no Termo de Referência.

6.8 Solucionar eventuais defeitos apresentados nos equipamentos, substituindo-os por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus aos CONTRATANTES, num prazo máximo de 24 horas;

6.9 Arcar com todos os custos de transporte necessários ao deslocamento da entrega dos equipamentos e/ou das substituições dos produtos danificados;

6.10 Entregar os equipamentos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique;

6.11 Entregar os equipamentos sem quaisquer ônus para os Contratantes, das 9h às 17h, conforme Termo de Referência.

6.12 Os equipamentos recusados ou que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação só se tenha tornado possível na abertura das embalagens ou utilização, deverão ser substituídos a expensas da CONTRATADA num prazo máximo de 24 horas. Enquanto não ocorrer a substituição, a CONTRATADA não receberá o pagamento da Nota Fiscal referente a este item e será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao do fornecimento, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela contratada. Para tanto, caberá à contratada apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e atesto pelos Contratantes.

7.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A recusa da empresa em fornecer os equipamentos, decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados, ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Compromisso.

8.2. As penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em processo de seleção e impedimento de contratar com o Órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, à contratada poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do contratante equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado da contratada por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao contratante o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do fornecimento, por culpa do contratante, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. A contratada deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pela contratada ao contratante poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do contratante;

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte da contratada, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, ou, ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas no item IX acima, exceto o previsto na letra “d” do item acima, a contratada ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram este Termo de Compromisso de Registro de Preços, independente de transcrição:

* Chamamento Público nº 32/2025, Termo de Referência – Anexo I e todos os demais anexos.
* Proposta da Empresa que teve seus preços registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF,

Pelo CONTRATANTE:

|  |
| --- |
|  |

SENAI/DN

Pela CONTRATADA:

|  |
| --- |
|  |

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome  CPF |  | Nome  CPF |

**ANEXO IV**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CADASTRAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro minha intenção de obter a **CHAVE DE ACESSO** aos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria (SESI/SENAI) tendo-a sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

**I.** Utilizar a referida chave de acesso, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade, isentando, do seu uso indevido, os Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria;

**II.** Manter a necessária cautela com a chave de acesso quando da sua exibição em tela, ao imprimi-la em papéis, na gravação em meios eletrônicos, ou qualquer outra forma, a fim de evitar que sejam utilizados de forma indevida e/ou por pessoas não autorizadas;

**III.** Alterar a senha de acesso ao Portal de Compras, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, e não usar combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

**IV.** Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;

**V.** Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha, ou das transações a que tenha acesso;

Declaro estar plenamente esclarecido e consciente que:

**a)** É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no Portal de Compras, devendo comunicar, por escrito, quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas.

**b)** Será responsabilizado civil, penal e administrativamente aquele que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do Portal de Compras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, bem como modificar qualquer aspecto do Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria, sem autorização de autoridade competente, ficando o infrator sujeito às punições legais previstas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis e fidedignos os dados informados e documentos encaminhados ao Órgãos e Entidades que integram o Sistema Indústria.

A chave de acesso ao Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria deverá ser encaminhada ao e-mail informado durante a realização do Pré-cadastro constante no referido Portal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**